



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 986/05 - DE, 13 DE MAIO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E O LEGISLATIVO MUNICIPAIS A PROCEDER À ASSINATURA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamentos aos servidores públicos efetivos, estáveis constitucionalmente e inativos do Município.

§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento), dos vencimentos brutos, correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 2º - A autorização contida no artigo anterior se estende aos titulares de mandato eletivo tanto do Poder Executivo, quanto do Legislativo, não podendo o parcelamento do empréstimo exceder o tempo restante de seu mandato.

Art. 3º - É vedada a concessão de licença sem remuneração ao servidor público efetivo, estáveis e aos detentores de mandato eletivo pelo prazo da vigência do contrato de empréstimo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 13 DE MAIO DE 2.005.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei.

MAX JOEL RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle